



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 26/09/2022  
Chaves

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado FW Boime

para relatar.

Em 26/09/22

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

HP



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER A MENSAGEM DA GOVERNADORA DO ESTADO 26/2022**

**PROCESO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2022**

**PROCESSO (PROTOCOLO) AL N° 28121/22**

**RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA**

**I – RELATÓRIO.**

Foi enviado à relatoria deste deputado o Projeto de Lei Complementar nº 03 de 26 de abril de 2022, encaminhado através da Mensagem nº 26/2022, com a seguinte ementa: “**institui a região metropolitana de Parnaíba, cria o conselho de desenvolvimento da região metropolitana de Parnaíba e dá outras providências correlatas**”.

Apresento, de acordo com os art. 47, inciso VI, 59, 60, 61 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos aspectos de natureza constitucional, legal, jurídica, regimental e de técnica legislativa atinentes ao projeto de lei que passo a analisar.

Em fundamento a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 03, a Governadora do Estado afirma que o mesmo tem por objetivo viabilizar a criação da Região Metropolitana de Parnaíba (RMP), nos termos do art. 25, §3º, da Constituição Federal, do art. 38 da Constituição Estadual, bem assim da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto das Metrópoles).

Afirma, ainda, que o presente projeto tem o propósito de estabelecer uma relação integrada entre os municípios que compõem o litoral piauiense, quais sejam: Ilha Grande, Parnaíba, Luís Correia e Cajueiro da Praia, área inclusa na Macrozona de Desenvolvimento do Litoral e no Território de Desenvolvimento da Planície Litorânea, buscando o fortalecimento regional e uma melhor atuação política planejada e integrada.

A Proposição constitui mais uma ação de valorização da política de desenvolvimento territorial do Estado e preservação da autonomia municipal, por intermédio do Programa Territórios em Desenvolvimento, definido na Lei Complementar nº 87 de 22 de agosto de 2007, a qual estabelece o planejamento participativo territorial para o desenvolvimento sustentável do Estado do Piauí, e busca a participação da sociedade civil organizada para aprimorar o planejamento, o monitoramento e a execução de políticas públicas a partir das potencialidades e limitações locais e regionais.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Assim sendo, a presente proposta busca instrumentalizar a formalização desta unidade metropolitana com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento regional integrado da área, através da delimitação de Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) nos âmbitos socioeconômico, político-institucional, ambiental e de infraestrutura, que reconheçam e promovam legalmente a articulação de potencialidades e de estratégias de enfrentamento às limitações dos municípios.

Conforme pressupõe os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, analisando a constitucionalidade da matéria, observa-se que a proposição de Lei Complementar não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, pois atende ao art. 75, da Constituição Estadual, que estabelece a competência do Governador do Estado para dispor sobre a referida matéria e nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade.

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03, proposto pela Governadora do Estado do Piauí.

## II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

(+) Pelo **acatamento do voto do relator**

( ) Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, \_\_\_\_ de Abril de 2022.

Dep. Francisco Limma/PT

Relator

*Unânime*

|                            |
|----------------------------|
| APROVADO À UNANIMIDADE     |
| EM, 27/04/2022             |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: |
| <i>Justiça e</i>           |
| <i>Integração</i>          |

*Indep. M. Só aconselho o parecer  
de Comissão de Justiça e  
Integração*